



Número do Protocolo: 0025095/2022 Número único: 471.40M.08F-Y7

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento: 62432 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

Requerente: 62432 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

Endereço: Rua RODOVIA RS 239,7311 Nº S/N - 93700-000

Complemento: Bairro: ZONA INDUSTRIAL NORTE

Beneficiário: 62432 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

Endereço Beneficiário: Rua RODOVIA RS 239,7311 Nº S/N - 93700-000

Telefone: Celular:

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 012.001.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR - SEDETUR

Protocolado por: Roger Varlei da Silva

Protocolado em: 20/07/2022 16:43

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PROGRAMA PIGE

Observação: Documentos Fisicos

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em: / /

NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA (Requerente)

3598-8600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Comprovante de abertura de processo

Número do Protocolo: 0025095/2022 Número único: 471.40M.08F-Y7

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento: 62432 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

Requerente: 62432 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

Endereço: Rua RODOVIA RS 239,7311 Nº S/N - 93700-000

Complemento: Bairro: ZONA INDUSTRIAL NORTE

Beneficiário: 62432 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

Endereço Beneficiário: Rua RODOVIA RS 239,7311 Nº S/N - 93700-000

Telefone: Celular:

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 012.001.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR - SEDETUR

Protocolado por: Roger Varlei da Silva

Protocolado em: 20/07/2022 16:43

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PROGRAMA PIGE

Observação: Documentos Fisicos

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17260

Nome: NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

Endereço: RODOVIA RS 239, 7311

CNPJ/CPF: 11807326000141

Início da Atividade: 01/03/2012

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00040124 INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EM GERAL

01.01.00030112 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

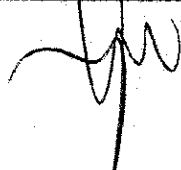
01.01.00020184 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Data de emissão: 20/11/2018

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitada nova licença. Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará. O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Michèle J. Kehl Liongo  
Fiscal Municipal  
Matrícula 7668



Município de  
Campo Bom



Secretaria de  
Finanças

03/11

Exmo Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal de Campo Bom/RS

NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Rodovia RS 239, 7311 – Zona Industrial Norte – Campo Bom – RS – CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ: 11.807.326/0001-41, neste ato representada por ANDRÉ LUIS KEHL SCHMITT, brasileiro, empresário, RG nº 1066931468 – SSP-RS, CPF: 008.397.190-43, residente de domicíliada na Av. dos Estados, 2929, Bairro Centro - Campo Bom - CEP 93.700.000, vem perante V. Exa. requerer, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, a inclusão do seu empreendimento no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, concedendo os incentivos abaixo, através de:

- AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NO TERRENO DA EMPRESA ( Matrícula 21.752, situado na zona rural no município de Campo Bom-RS no quarteirão indefinido formado em parte pela Estrada de Acesso Industrial, Rodovia RS 239 e Travessa de Dois Irmãos, na Quadra Norte, Lote Gleba, com área superficial de 63.915,03 m2:  
Repasse de até R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil reais)

Acostando a documentação exigida por lei, requer o deferimento.

Campo Bom, 25 de julho de 2022.



NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA.  
ANDRÉ LUIS KEHL SCHMITT



Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



Processo Nº 025095/2022  
20/07/2022

Tendo em vista os requisitos legais, constante da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, que instituiu PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e, considerando a demais diligências realizadas por esta Secretaria, **aprovo** a concessão do incentivo à NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, nos termos requeridos.

Campo Bom, 25 de julho de 2022.

HENRIQUE SCHOLZ  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

O primeiro processo é a impressão offset onde se transfere para um suporte (papel cartão) tinta impressas em formatos específicos e o terceiro processo é o acabamento que faz a colagem da

Breve descrição do processo produtivo, indicando as principais máquinas utilizadas:

Relação dos principais concorrentes: Gonçalves S/A Ind. Gráfica, Gráfica e Editora Sarapuí, Ibr

Relação dos principais clientes com % sobre faturamento: Novo Nordisk (15,2%), Bi

Relação dos principais fornecedores: Suzano S.A., Sirius Logística Integrada Ltda., Klabin S.A.

Período	Faturamento	Número de Empregados	Há produção terceirizada?	
			Sim	Não
2021	R\$ 78.846.785,53	196		
2022	R\$ 82.789.124,81	202	+	6
2023	R\$ 87.756.472,29	206	+	4
2024	R\$ 93.899.425,36	212	+	6
2025	R\$ 100.941.882,26	216	+	4
2026	R\$ 109.017.232,84	223	+	6
2027	R\$ 116.539.421,90	227	+	4

# DECLARAÇÃO

A  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR  
Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

DECLARAMOS, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que a empresa **New Print Embalagens e Displays Ltda.**, possui efetivamente o número total de empregos diretos de 206 no último dia do mês de **Março** de 2022, com registro obrigatório nos termos do art. 41 da CLT (com vínculo empregatício):

Declaro a veracidade das informações acima.  
*CAMPO BOM, 31 de Março de 2022.*

ANDRE LUIS  
KEHL  
Assinado de forma  
digital por ANDRE LUIS  
KEHL  
SCHMITT:00839  
SCHMITT:00839719043  
Dados: 2022.04.20  
719043  
08:27:25 -03'00'

Nome: André Luis Kehl Schmitt  
Representante legal da empresa

competência : JAN/2022

mpresa

19 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

206

Total de funcionários

214

competência : DEZ/2021

mpresa

19 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

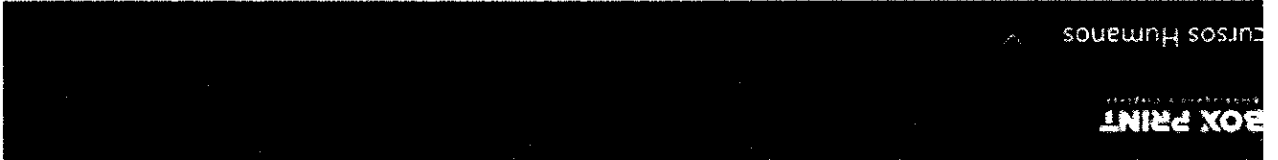
215

Total de funcionários

217

competência : OUT/2021

forma / Dimensionamento de Quadro



217

19 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

mpresa

19 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA

226

Total de funcionários

competência : JUL/2021

228

228

19 - NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 7200607 em 02/06/2020 da Empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, NIRE 43206615448 e protocolo 205314678 - 29/05/2020. Autenticação: 4E31149A6CC9DCCCE7BFE79F55826777047F678. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/531.467-8 e o código de segurança hFgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

**1 - REQUERIMENTO**  
 NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43206615448**  
 Código da Natureza Jurídica **2062**  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 Nº DE CÓDIGO DO ATO / EVENTO **002**  
 Nº DE CÓDIGO DO ATO / EVENTO **021**  
 QUDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **ALTERAÇÃO**  
 RSE2000148662

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:  
 Nº FCN/REMP **43206615448**

1	002	ALTERAÇÃO
	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: **CAMPO BOM**  
 Local: **CAMPO BOM**  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
 Data: **25 Maio 2020**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**  
 DECISÃO SINGULAR  
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  
 NÃO  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_  
 Processo em Ordem À decisão

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**  
 DECISÃO SINGULAR  
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  
 NÃO  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_  
 Processo em Ordem À decisão

**DECISÃO SINGULAR**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**  
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

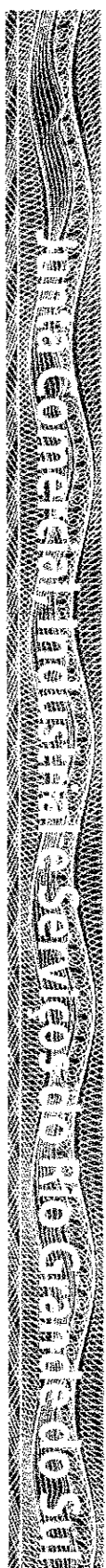
**OBSERVAÇÕES**

11/15





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 7200607 em 02/06/2020 da Empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, Nire 43206615448 e protocolo 20/5314678 - 29/05/2020. Autenticação: 4E3149A6CC9DCCCE7BFE79F55826777047F678. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juic/rs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/531.467-8 e o código de segurança hfgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



Identificação do Processo		Número do Protocolo		RSE2000148662		20/531.467-8	
Identificação do(s) Assinante(s)		Número do Processo Módulo Integrador		Data		25/05/2020	
CPF		Nome		MARCO ANTONIO SCHMITT		371.689.320-04	



*[Handwritten mark]*

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DE

**NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA.**

**B PRINT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida dos Municípios, nº 4650, sala 10, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000, em Campo Bom-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.227.144/0001-36, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, sob nº 43204581635 em 04.01.01, inscrita no NIRE sob nº 43204581635, neste ato representada por seu Administrador Sr. **Andre Luis Kehl Schmitt**, brasileiro, natural de Campo Bom-RS, solteiro, nascido em 11.03.1993, emancipado, estudante, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, nº 2929, bairro Centro, CEP 93.700-000, em Campo Bom-RS, com CPF sob nº 008.397.190-43 e CI RG sob nº 1066931468, expedida pela SSP/RS, em 22.11.2002;

**BARATA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida dos Estados, nº 2929, bairro Centro, CEP 93.700-000, em Campo Bom-RS, inscrita no CNPJ sob nº 23.199.647/0001-90, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, em 01.09.2015, inscrita no NIRE sob nº 43207845226, neste ato representada por seu Administrador Sr. **Marco Antonio Schmitt**, abaixo qualificado. em 12.06.1975;

**LUIZ HENRIQUE SCHMITT**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo-RS, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, industrial, residente e domiciliado na rua Rodolfo Heldt, nº 90, bairro Centro, CEP 93.700-000, em Campo Bom-RS, com CPF sob nº 286.438.950-91 e CI RG sob nº 1002454054, expedida pela SSP/RS

**MARCO ANTONIO SCHMITT**, brasileiro, natural de Campo Bom-RS, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, nº 2929, bairro Centro, CEP 93.700-000, em Campo Bom-RS, com CPF sob nº 371.689.320-04 e CI RG sob nº 5002460722, expedida pela SSP/RS, em 27.11.1992;

**JULIO FREDERICO SCHMITT**, brasileiro, natural de Campo Bom-RS, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, engenheiro, residente e domiciliado na rua Santa Catarina, nº 164, bairro Centro, CEP 93.410-210, em Novo Hamburgo-RS, com CPF sob nº 371.695.480-20 e CI RG sob nº 6002460647, expedida pela SSP/RS em 04.08.1986;

Unicos sócios componentes da sociedade limitada **NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA.**, com sede na Rodovia RS 239, nº 7311, bairro Zona Industrial Norte, CEP 93.700.000, em Campo Bom-RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.807.326/0001-41, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, em 12.04.2010, inscrita no NIRE sob nº 43206615448.

resolvem, de comum acordo, proceder no Contrato Social e posteriores alterações contratuais, as seguintes modificações, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **PRIMEIRA - DA MORTE OU RETIRADA DE SÓCIO:**

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente em liquidação, por retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram em liquidar, por retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, que for declarado incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês do evento e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros, se estes optarem em se retirar da sociedade, legatários ou representantes legais, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, acrescidas de correção monetária de acordo

**Klaser & Klaser Advogados Associados - OAB/RS 3028**

Rua Bento Gonçalves, 2049 - Cep: 93410-001 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3593.1600 - Fax: 51 3594.6242  
www.klaseradvogados.com.br

NEW PRINT 10 CONSOLIDACAO

Página 1 de 10





Klaser & Klaser Advogados Associados - OAB/RS 3028  
 Rua Bento Gonçalves, 2049 - Cep: 93410-001 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3593.1600 - Fax: 51 3594.6242  
 www.klaseradvogados.com.br

(e) a importação de máquinas e acessórios, equipamentos industriais, matéria-prima e materiais secundários externos;  
 (d) o planejamento e assessoramento técnico na modelagem e produção de embalagens e artigos de papéis, papel cartão e papelão, bem como na administração e assistência técnica em vendas no mercado interno e diferentes modalidades;  
 (c) a representação por conta própria e/ou alheia de papel cartão, papéis e papelão em geral e de suas partes em propaganda;  
 (b) a indústria editora, impressão, edição de livros, jornais, periódicos, material escolar e material de (a) a indústria e o comércio de artes gráficas em suas diferentes modalidades;

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:  
 A sociedade tem prazo de duração indeterminado, exercendo suas atividades com a observância dos preceitos legais e estatutários, tendo iniciado atividades em 26.03.2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sede social opera na Rodovia RS 239, nº 7311, bairro Zona Industrial Norte, CEP 93.700.000, no município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, contudo, por deliberação da maioria do capital, instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE:**

A sociedade gira sob a denominação social de NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA., regendo-se sob o regime jurídico de sociedade nacional limitada, pela presente Consolidação de Contrato Social e pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:**

Tendo em vista as alterações havidas na estrutura da empresa, os sócios resolvem, de comum acordo que a sociedade passará a reger-se doravante consoante segue, ficando revogados os dispositivos contidos na consolidação contratual de 02/01/2017 e posteriores alterações contratuais.

**TERCEIRA - DA REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

O sócio-cotista poderá exercer seu direito de dissidência sempre que ocorrer um dos fatos enumerados, na lei, para o que deverá comunicar a administração da sociedade em até 30 (trinta) dias do fato, quando serão apurados os seus haveres conforme balanço especialmente levantado no mês da comunicação e pago ao sócio dissidente em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do INPC-FIPE (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.  
**§ Único:** Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

**SEGUNDA - DO DIREITO DE DISSIDÊNCIA:**

**§1º** - O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 60 dias.  
**§2º** - Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa, ou não.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7200607 em 02/06/2020 da Empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, Nire 43206615448 e protocolo 205314678 - 29/05/2020. Autenticação: 4E3149A6CC9DCCE7BFEE79F5582677704F678. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/531.467-8 e o código de segurança hfgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

f) a exportação de seus produtos.

§ 1º - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade deverá considerar:

a) Os interesses de curto e longo prazo da Sociedade e de seus sócios;

b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Sociedade, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

§ 2º - A sociedade, por deliberação da administração, poderá participar de empreendimentos de terceiros, inclusive como acionista ou componente de outras entidades de fins econômicos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL E SUA COMPOSIÇÃO:

O capital social integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representado por 10.000.000 (dez milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1. B PRINT PARTICIPAÇÕES LTDA. - 699.900 (seiscentas e noventa e nove mil e novecentas) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de 699.900,00 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais);

2. BARATA PARTICIPAÇÕES LTDA - 3.099.00 (três milhões e noventa e nove mil e novecentos) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.099.000,00 (três milhões e noventa e nove mil e novecentos reais);

3. LUIZ HENRIQUE SCHMITT - 3.100.033 (três milhões, cem mil e trinta e três) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.100.033,00 (três milhões, cem mil e trinta e três reais);

4. MARCO ANTONIO SCHMITT - 1.034 (uma mil e trinta e quatro) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais);

5. JULIO FREDERICO SCHMITT - 3.100.033 (três milhões, cem mil e trinta e três) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 3.100.033,00 (três milhões, cem mil e trinta e três reais).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS COTAS:

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma das cotas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ONEROSIDADE DAS COTAS:

As cotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CLÁUSULA NONA - DA PERMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO POR NÃO-SÓCIO:

Nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

Serão nomeados administradores, uma ou mais pessoas, físicas, residentes e domiciliadas no país, sócios ou não, com mandato que se vencerá na Assembleia ou Reunião de Sócios-Cotistas, a ser realizada nos dois próximos exercícios após a eleição do Administrador, que examinará as contas do exercício, ou por determinação de ato societário.

§ Único: Caso seja nomeado um só administrador os poderes previstos na "Cláusula dos Poderes da Administração", item II, serão exercidas individualmente.

### KLASER & KLASER Advogados Associados - OAB/RS 3028

Rua Bento Gonçalves, 2049 - Cep: 93410-001 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3593.1600 - Fax: 51 3594.6242  
www.klaseradvogados.com.br

NEW PRINT 10 CONSOLIDACAO



Os administradores serão eleitos e nomeados através de ato societário - Ata de Reunião de Sócios ou Contrato Social -, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, devendo permanecer no cargo até a Assembleia ou Reunião de Sócios que deliberar acerca das contas do exercício anterior, ou por ato societário que alterar a administração.  
**§ Único:** O Administrador que deixar o cargo a disposição da Reunião de Sócios ou Assembleia de Sócios poderá ser reconduzido para um novo período sempre de (2) dois anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MANDATO:**

Os administradores serão eleitos e nomeados através de ato societário - Ata de Reunião de Sócios ou Contrato Social -, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, devendo permanecer no cargo até a Assembleia ou Reunião de Sócios que deliberar acerca das contas do exercício anterior, ou por ato societário que alterar a administração.  
**§ Único:** O Administrador que deixar o cargo a disposição da Reunião de Sócios ou Assembleia de Sócios poderá ser reconduzido para um novo período sempre de (2) dois anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração normal da sociedade. A cada administrador são conferidas entre outras, que são necessariamente próprias e inerentes ao mandato as seguintes atribuições e poderes:  
**I) ISOLADAMENTE:** Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras, com ou sem garantia de títulos. Aceitar, endossar, assinar e protestar cheques, duplicatas, cambiais, saques, letras de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, aberturas de créditos e outros que se tornem necessários, com ou sem garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Adquirir e alienar veículos e outros bens móveis. Promover atos de rotina perante entidades e órgãos públicos, endossos de cheques e títulos, e outros atos especialmente autorizados pelos sócios-cotistas. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, federais, municipais, estaduais, para-estatais e autárquicas.  
**II) EM CONJUNTO:** Mediar a assinatura de no mínimo dois de seus membros, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente em todos os atos em que se tratar de adquirir, alienar, penhorar, ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis e valores mobiliários representativos de participações sociais, e ainda, constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.  
**§ 1º** - No desempenho de suas funções, os administradores da Sociedade deverão considerar o melhor interesse da Sociedade, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Sociedade: os sócios, os empregados ativos, os fornecedores, consumidores e demais atores relacionados à Sociedade, e a comunidade e o meio ambiente legal e global.  
**§ 2º** - As atribuições enumeradas nesta cláusula são consideradas tão somente enunciativas e nunca limitativas, de vez que os administradores têm os mais amplos poderes para a administração de todos os negócios sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo o que não for vedado por lei ou pela presente Alteração e Consolidação de Contrato Social.  
**§ 3º** - A sociedade será também validamente representada, individualmente, por um procurador designado na forma desta Alteração e Consolidação de Contrato Social, nos limites do mandato conferido. A extensão dos poderes dos procuradores e o prazo de mandato deverão constar expressamente do instrumento de procuração, excetuada aquela outorgada a advogado, com poderes de representação perante o foro ou perante autoridades administrativas, a qual poderá ser por prazo indeterminado.  
**§ 4º** - Fica expressamente proibido aos administradores utilizarem-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avaliar ou atiançar obrigações de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO:**

Os deveres dos administradores, agindo conjunta ou individualmente, são:  
a) zelar pela observância da lei, da presente Alteração e Consolidação de Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias ou Reuniões de Sócios e nas suas próprias Reuniões;  
b) fixar a política de administração da sociedade e superintendência dos negócios sociais tomando as deliberações que se fizerem necessárias;



**Klaser & Klaser Advogados Associados - OAB/RS 3028**  
 Rua Bento Gonalves, 2049 - Cep: 93410-001 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3593.1600 - Fax: 51 3594.6242  
[www.klaseradvogados.com.br](http://www.klaseradvogados.com.br)

- Observado o disposto na "Cláusula dos Neg cios Estranhos ao Objeto Social", a Sociedade obrigar-se- :
- CL SULA D CIMA OITAVA - DA ORBIACAO DA SOCIEDADE:**
- a) Pela assinatura individual de qualquer administrador ou de procurador constitu do para representar a sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensao dos poderes nele contidos, ficando estabelecido, entretanto, que tal representacao individual da sociedade ser  limitada aos poderes descritos na "Cl sula dos Poderes da Administracao", item II;
- b) Pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador constitu do para representar a sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensao dos poderes nele contidos, ficando estabelecido, entretanto, que tal representacao individual da sociedade ser  limitada aos poderes descritos na "Cl sula dos Poderes da Administracao", item II;
- c) Pela assinatura conjunta de dois administradores, nomeados por dois procuradores, constitu dos para representar a sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensao dos poderes nele contidos, nos atos previstos na "Cl sula dos Poderes da Administracao", item II;
- d) Pela assinatura conjunta de dois procuradores, nomeados por dois administradores, constitu dos para representar a sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensao dos poderes nele contidos, nos atos previstos na "Cl sula dos Poderes da Administracao", item II;
- e) Pela assinatura de um procurador constitu do por dois administradores, para representar a sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensao dos poderes nele contidos, nos atos previstos na "Cl sula dos Poderes da Administracao", item II.

**CL SULA D CIMA S TIMA - DOS NEGOCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL:**

Quaisquer atos praticados por administradores, procuradores, s cios ou funcion rios da sociedade, envolvendo obrigacoes relacionadas com neg cios e operacoes estranhos ao objeto social, tais como fianas, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, s o expressamente proibidos e ser o nulos de pleno direito, exceto se autorizados, por escrito, por s cios-cotistas que representem a maioria do capital social.

** nico:** Exceto para as empresas coligadas, controladas e/ou controladoras, que fica desde j  autorizado.

**CL SULA D CIMA SEXTA - DA SUBSTITUICAO DE ADMINISTRADORES:**

Em caso de renuncia, exoneracao, destituicao ou falecimento de um dos administradores dever  ser escolhido pelos demais administradores o seu substituto at  o t rmino do mandato, dentro de 30 (trinta) dias da data do seu afastamento.

**CL SULA D CIMA QUINTA - DAS DELIBERACOES DA ADMINISTRACAO:**

As deliberacoes da administracao ser o tomadas por maioria de votos dos administradores presentes, representados ou que votarem por carta ou fax. As atas das reunioes ser o lavradas em livro pr prio e assinadas pelos administradores presentes  s reunioes.

**CL SULA D CIMA QUARTA - DAS REUNIOES DOS ADMINISTRADORES:**

A administracao reunir-se-  sempre que os neg cios sociais assim o exigirem, com a presenca de, no m nimo, a maioria dos administradores eleitos.

** nico:** Os administradores poder o indicar um de seus pares para represent -los nas reunioes ou poder o votar por carta ou fax.

(c) apresentar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras, procedendo ao invent rio, bem como ao balano patrimonial e o de resultado econ mico da sociedade;

(d) autorizar a constituicao de procuradores judiciais e extrajudiciais, estabelecendo poderes e fixando o prazo de validade dos respectivos mandatos, e

(e) deliberar sobre questoes que n o tenham sido previstas na presente Alteracao e Consolidacao de Contrato Social e que n o tenham sido reservadas   compet ncia privativa da Assembleia e/ou Reuniao de S cios.



Os sócios se reunirão em assembleias ou em reuniões pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberarem sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e demais demonstrações contábeis, distribuição dos lucros ou prejuízos e designação e remuneração dos administradores. Outros assuntos de interesse social poderão constar igualmente, da ordem do dia da assembleia ou da reunião dos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ASSEMBLEIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS:**

Os sócios se reunirão em assembleias ou em reuniões pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberarem sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e demais demonstrações contábeis, distribuição dos lucros ou prejuízos e designação e remuneração dos administradores. Outros assuntos de interesse social poderão constar igualmente, da ordem do dia da assembleia ou da reunião dos sócios.

§ 2º - Ficarão dispensadas as formalidades de convocação, inclusive com publicação em jornais, se todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes, por escrito, do local, data, hora e ordem do dia. Caso contrário, a assembleia deve ser convocada mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, ao menos, com antecedência de 8 (oito) dias, no mínimo, entre a data da 1ª (primeira) inserção e a da realização da assembleia, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para as posteriores, nos termos do artigo 1.152, parágrafo 3º do Código Civil.

§ 1º - A assembleia dos sócios instala-se em primeira convocação com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. O sócio poderá ser representado por advogado ou por outro sócio.

II - Por sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou na presente Alteração e Consolidação de Contrato Social, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

I - Pelos administradores;  
 Os custos serão convocados para as assembleias nos termos da lei e para as reuniões por qualquer meio possível, desde que mantenham atualizado seu endereço na sede da sociedade, ou por edital publicado na imprensa local, sendo convocados:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONVOCAÇÃO:**

As assembleias e/ou reuniões serão realizadas sempre que os interesses da sociedade exigirem deliberação dos sócios. As deliberações dos sócios-cotistas serão tomadas pelo voto de cotistas representando, o mínimo conforme disposto neste instrumento e na legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSEMBLEIAS E/OU REUNIÕES:**

§ 2º - Os administradores perceberão a título de gratificação os valores fixados pela Assembleia e/ou Reunião de Sócios e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

§ 1º - Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços, balanços intercalares ou extraordinários com conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

verificados em balanço serão suportados proporcionalmente à participação de cada sócio ou contabilizados em situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos reforço do capital próprio da empresa, serão distribuídos em partes proporcionais de conformidade com a resultado econômico da sociedade. Os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao inventário, bem como ao balanço patrimonial e o de

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO:**

Os administradores perceberão o "pro-labore" mensal que ficar estabelecido em assembleia e/ou reunião entre os sócios-cotistas, sendo as respectivas importâncias debitadas a despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO "PRO-LABORE":**

Aos administradores eleitos é dispensada a prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CAUÇÃO:**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO QUORUM:**

De conformidade com as disposições legais emanados do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10.01.02 - os sócios estabelecem para a deliberação dos assuntos abaixo elencados, o quorum mínimo aqui fixado. Outros assuntos deverão ser deliberados por maioria simples de votos dos presentes ao conclave.

§1º - A modificação do Contrato, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão deliberados pela maioria qualificada de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§2º - A designação de sócios como administradores - em ato em separado ou não -; sua destituição, quando nomeados em ato separado; sua remuneração; e recuperação da empresa, serão deliberados por mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§3º - Para a eleição de administradores não sócios no caso do capital social subscrito não estar integralizado, a mesma somente se dará pela unanimidade do capital social; e estando o capital social subscrito totalmente integralizado, a mesma se dará por um mínimo de 2/3 (dois terços) do capital social.

§4º - A destituição de administradores sócios, nomeados no Contrato Social, somente se operará por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social. A destituição de administradores sócios, se nomeados em ato em separado ou não sócios será deliberado por mais da metade do capital social.

§5º - As decisões sobre os negócios da sociedade serão deliberadas por maioria de votos do capital social.

§6º - Os demais casos serão deliberados por maioria de votos dos presentes.

§7º - É necessária a aprovação de cotistas que representam metade, no mínimo, das cotas representativas do capital social, para deliberação sobre:

a) participação em grupo de sociedades; e

b) cisão da sociedade.

§8º - Caso haja empate, prevalece a decisão sufragada pelo maior número de sócios, e se persistir o empate a decisão caberá ao juiz de direito competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO:**

A Assembleia e/ou Reunião de Sócios será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, sendo que dos trabalhos e deliberações será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da assembleia ou reunião, devendo a cópia ser levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES:**

As deliberações dos sócios tomadas em reunião ou em assembleia, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou na presente Alteração e Consolidação de Contrato Social e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§1º - A deliberação em assembleia será obrigatória se o número dos sócios for superior a dez.

§2º - O anúncio de convocação da Assembleia de sócios será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a 1ª (primeira) convocação, e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

§3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § anterior, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§4º - A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§5º - Os administradores, se houver urgência e com autorização de titulares de mais da metade do capital social, podem requerer recuperação judicial.

§6º - Aplica-se às reuniões dos sócios, o disposto sobre a assembleia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE:**

A transformação em qualquer tipo jurídico de sociedade poderá ser formalizada por deliberação dos sócios-cotistas que representarem a maioria do capital social.

*[Handwritten mark]*





**Klaser & Klaser Advogados Associados - OAB/RS 3028**  
 Rua Bento Gonalves, 2049 - Cep: 93410-001 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3593.1600 - Fax: 51 3594.6242  
 www.klaseradvogados.com.br

**CL SULA TRIGESIMA PRIMEIRA - DA MORTE OU RETIRADA DE S CIO:**  
 N o obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade n o entrar  em dissolu o e, consequentemente em liquida o, por retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos s cios, desde que os outros s cios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do s cio que falecer, que for declarado

depois de averbada a modifica o do Contrato pelas obriga es que tinha como s cio.  
** 11 ** - Responde o cedente solidariamente com o cessionario perante a sociedade e terceiros, at  2 (dois) anos respectivo documento subscrito pelos s cios anuentes.  
** 10 ** - A cess o de cotas somente ter  efic cia quanto   sociedade e terceiros a partir da averba o do ou de seus descendentes.

sociedade de administra o de bens, desde que o controle do capital e de voto permanea nas m os do cedente de doa o gratuita em favor de descendentes de cotistas, bem como as relativas a venda ou incorpora o   ** 9 ** - N o estar o sujeitas  s disposi es normativas da presente cl usula as transfer ncias de cotas a t tulo ou outro ato judicial, somente se far  em face de documento h bil que ficar  em poder da sociedade.  
** 8 ** - A transfer ncia de cotas, em virtude de transmiss o por sucess o universal ou legado, de arremata o

a transfer ncia das mesmas a terceiros fica livre, respeitada o disposto no   2  desta cl usula.  
** 7 ** - Se a sociedade e/ou cotistas n o se interessarem pela subscri o e/ou aquisi o das cotas ou partes delas, social.  
 divis o do patrim nio l quido cont bil do  ltimo balano, pelo n mero de cotas em que for dividido o capital ** 6 ** - Para aquisi o de suas pr prias cotas a empresa n o poder  pagar por elas preo superior ao resultado da na aliena o de cotas mantidas em Tesouraria pela empresa.

** 5 ** - Aos cotistas interessados   assegurado a prefer ncia na aquisi o das cotas na propoo do capital de cada um, sendo-lhes acrescida a parte n o utilizada pelos demais, tanto nas transfer ncias entre cotistas quanto sociedade.

da empresa no   anterior, para exercerem em parte ou em todo, o direito preferencial n o utilizado pela ** 4 ** - Os cotistas ter o o prazo de 30 (trinta) dias, contados do  ltimo dia do prazo esgotado e fixado em favor   venda, observadas, contudo, as disposi es contidas no   6 , tamb m desta cl usula.  
 cl usula, para manifestar, atrav s de carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisi o de cotas postas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da opo de compra e venda mencionada no   1  desta conforme previsto no art. 1.057 par grafo  nico c/c art. 1.081  s   1  e 2  ambos da Lei 10.406, de 10.01.2002,

** 3 ** -   assegurada   prefer ncia   empresa na aquisi o das pr prias cotas e/ou dos direitos preferenciais, em condi es diversas das oferecidas aos demais s cios-cotistas para o exerc cio do direito de prefer ncia.  
 outorgante perante cotistas e terceiros pretendentes. A transfer ncia n o poder  realizar-se por preo inferior ou ** 2 ** -   opo de compra e venda ou de cess o de direitos, prevista no   anterior, obriga ao cotista a sociedade n o a exerga, sub-roga-la aos s cios-cotistas.

uma, sua quantidade, condi es de pagamento e nome do pretendente, se houver, devendo a administra o, caso uma opo de compra e venda ou de cess o de direitos   administra o da empresa, indicando o preo de cada ** 1 ** - O cotista que quiser transferir e/ou vender cotas ou ceder o seu direito de prefer ncia, dever  remeter ou terceiros, dever  seguir as normas indicadas nos par grafos seguintes:

A transfer ncia de cotas e a cess o do direito de prefer ncia, a t tulo oneroso ou gratuito, para a empresa, cotista

**CL SULA TRIGESIMA - DA CESS O DE COTAS E DIREITO PREFERENCIAL:**

**   nico:** A totalidade do capital social poder  alterar esta proporcionalidade.

1. B PRINT PARTICIPA ES LTDA. - receber  7,00%
2. BARATA PARTICIPA ES LTDA. - receber  30,99%
3. LUIZ HENRIQUE SCHMITT - receber  31,00%
4. MARCO ANTONIO SCHMITT - receber  0,01%
5. JULIO FREDERICO SCHMITT - receber  31,00%

conforme previsto no artigo 997, inc. VII c/c art. 1.007 da Lei 10.406, de 10.01.2002.

**CL SULA VIGESIMA NONA - DA PARTICIPA O NOS LUCROS E NAS PERDAS:**



Cláusula TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO:  
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Bom-RS, para qualquer ação fundada nesta Alteração e Consolidação Contratual, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula TRIGÉSIMA SEXTA-DAS AVERBAÇÕES:  
O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações da sociedade por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Impõe, a lei, ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro de comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.  
§ Único: O administrador deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, bem como a cessação do exercício do cargo de administrador, ou ainda sua destituição ou renúncia, e neste caso deverá providenciar ainda a publicação para que se torne eficaz perante terceiros.

Cláusula TRIGÉSIMA QUINTA - DA EXCLUSÃO:  
A maioria dos sócios poderá excluir sócios, nos termos do Código Civil, Lei 10.406, de 10.01.2002.  
§ Único: Não se encontrando presentes todos os requisitos, a exclusão de sócios somente poderá se dar judicialmente, sob o fundamento de falta grave no cumprimento de suas obrigações ou de incapacidade superveniente, em ação aforada por iniciativa da maioria dos demais sócios.

Cláusula TRIGÉSIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO:  
A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da maioria dos sócios-coísta, aplicando-se a legislação brasileira, sendo o liquidante eleito por deliberação dos sócios.  
§ Único: Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA POSSE DOS ADMINISTRADORES:  
Os administradores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas da administração, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Cláusula TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE DISSIDÊNCIA:  
O sócio-coísta poderá exercer seu direito de dissidência sempre que ocorrer um dos fatos enumerados, na lei, para o que deverá comunicar a administração da sociedade em até 30 (trinta) dias do fato, quando apurados os seus haveres conforme balanço especialmente levantado no mês da comunicação e pago ao sócio dissidente em até 60 (sessenta) prestações mensais, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do INPC-FIPE (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.  
§ Único: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, podem os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

§4º - Os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa, ou não, mínima de 60 dias.  
§3º - O sócio-coísta que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso por escrito com uma antecedência de 30 (trinta) dias da data do falecimento, da retirada ou da declaração de incapacidade.  
Econômicas), sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento, da retirada ou da declaração de incapacidade.  
representantes legais, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, acrescidas de correção monetária de acordo com a variação do INPC-FIPE (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 120 (cento e vinte) dias do fato, quando apurados os seus haveres conforme balanço especialmente levantado no mês do evento e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros, se estes optarem em se retirar da sociedade, legatários ou incapaz ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 7200607 em 02/06/2020 da Empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, Nire 43206615448 e protocolo 205314678 - 29/05/2020. Autenticação: 4E3149A6CC9DCCCE7BF55826777047F678. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicjrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/531.467-8 e o código de segurança hFG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

**Klaser & Klaser Advogados Associados - OAB/RS 3028**  
 Rua Bento Gonçalves, 2049 - Cep: 93410-001 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3593.1600 - Fax: 51 3594.6242  
 www.klaseradvogados.com.br

Dr. RAPHAEL KLASER  
 Responsável Técnico  
 Lei nº 8906/1994  
 CPF nº 810.403.770-68 - OAB/RS 68282A

MARCO ANTONIO SCHMITT

LUIZ HENRIQUE SCHMITT

Andre Luis Kehl Schmitt – Administrador

JULIO FREDERICO SCHMITT

Marco Antonio Schmitt – Administrador

B PRINT PARTICIPAÇÕES LTDA.

BARATA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campo Bom-RS, 14 de maio de 2020.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para constar e produzir os efeitos legais.

aplicáveis.

Os casos omissos na presente Consolidação Social serão regidos pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404/76 (Lei das S.As) e por outros dispositivos legais

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Declararam os sócios-cotistas e os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**ADMINISTRADORES:**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS-COTISTAS E DOS**

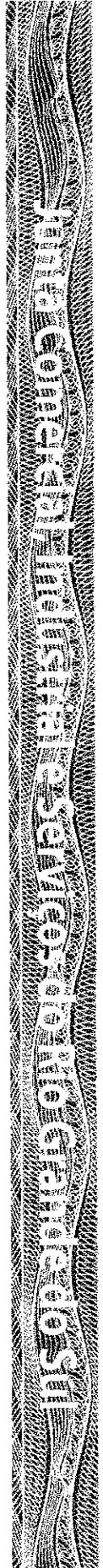
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:**  
 Os sócios-cotistas designaram como administradores os Srs. LUIZ HENRIQUE SCHMITT, MARCO ANTONIO SCHMITT, JULIO FREDERICO SCHMITT, ANDRE LUIS KEHL SCHMITT, acima qualificados e CARLOS HENRIQUE SCHMITT, brasileiro, natural de Campo Bom-RS, casado no Regime de Separação de Bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na rua Oscar Emílio Müller, nº 118, apto. 401, bairro Vila Nova, CEP 93.525-350, em Novo Hamburgo-RS, com CPF sob nº 008.030.090-11 e CI RG sob nº 1052409206, expedida pela SSP/RS em 10.09.2001, na qualidade de administradores responsáveis pelos negócios sociais, que compartilharão entre si os encargos e atribuições inerentes.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 7200607 em 02/06/2020 da Empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, Nire 43206615448 e protocolo 205314678 - 29/05/2020. Autenticação: 4E31149A6CC9DCCE7BFE79F55826777047F678. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicjrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/531.467-8 e o código de segurança hFGG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

13/15



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	20/531.467-8
Número do Processo Módulo Integrador	RSE2000148662
Data	25/05/2020
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
008.397.190-43	ANDRE LUIS KEHL SCHMITT
371.695.480-20	JULIO FREDERICO SCHMITT
286.438.950-91	LUIZ HENRIQUE SCHMITT
371.689.320-04	MARCO ANTONIO SCHMITT
810.403.770-68	RAPHAEL KLASER





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, de NIRE 4320661544-8 e protocolado sob o número 20/531.467-8 em 29/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7200607, em 02/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome
371.689.320-04	MARCO ANTONIO SCHMITT
Assinante(s)	

### Documento Principal

CPF	Nome
008.397.190-43	ANDRE LUIS KEHL SCHMITT
371.689.320-04	MARCO ANTONIO SCHMITT
286.438.950-91	LUIZ HENRIQUE SCHMITT
371.695.480-20	JULIO FREDERICO SCHMITT
810.403.770-68	RAPHAEL KLASER
Assinante(s)	

Porto Alegre, terça-feira, 02 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2020, às 16:19 conforme horário oficial de Brasília.



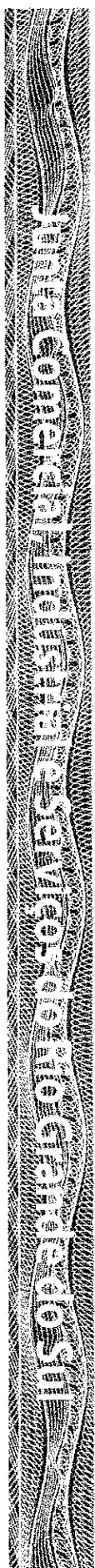
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 20/531.467-8.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 7200607 em 02/06/2020 da Empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, Nire 43206615448 e protocolo 205314678 - 29/05/2020. Autenticação: 4E3149A6CC9DCCE7BFE79F55826777047F678. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/531.467-8 e o código de segurança hfgG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

oão. 15/15



Porto Alegre, terça-feira, 02 de junho de 2020

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome	CPF
	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES	193.107.810-68

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

RIO GRANDE DO SUL  
 Registro Digital





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA  
CNPJ: 11.807.326/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fcb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:35:30 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **6619.137A.F965.210F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020495041

Identificação do titular da certidão:  
Nome: NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA  
Endereço: EST RS 239, 7311 INDUSTRIAL, CAMPO BOM - RS  
CNPJ: 11.807.326/0001-41

Certificamos que, aos 21 dias do mês de JULHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrado-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:  
Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:  
1 Adm Garantido

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:  
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (FGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;  
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).  
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.  
Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.  
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030510506

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA CNPJ: 11807326000141

RODOVIA RS 239,7311 Nº 97311 , ZONA INDUSTRIAL NORT - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWAL6HZNXVXOCTH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 21 de Julho de 2022

Rua Independência, 800 - Centro  
Campo Bom (RS) - CEP: 93700000 - Fone:5135988600



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 11.807.326/0001-41  
**Razão Social:** NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA  
**Endereço:** ROD RS 239 7311 / ZONA INDUSTRIAL / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2022 a 19/08/2022

**Certificação Número:** 2022072101065299336652

Informação obtida em 21/07/2022 10:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



27

## DECLARAÇÃO




New Print Embalagens e Displays Ltda., CNPJ 11.807.326/0001-41, localizada na Rodovia RS 239, nº 7311, Zona Industrial Norte, Campo Bom, RS, CEP 93700-000, neste ato representada por seu administrador, André Luis Kehl Schmitt, CPF 008.397.150-56, declara não estar descumprindo e não descumprirá o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Também observa, na execução das respectivas atividades, as exigências da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho, e respectivas normas regulamentadoras.

Campo Bom, 21 de Julho de 2022.

Assinado de forma digital  
por ANDRE LUIS KEHL  
SCHMITT:008397  
19043  
Dados: 2022.07.21 11:43:00 -03'00'  
NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA.  
André Luis Kehl Schmitt  
Administrador



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula a teor seguinte:

 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CAMPO BOM - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		Campo Bom, 27 de janeiro de 2011	FLS. 007	MATRÍCULA 21.752
--	--	----------------------------------	----------	---------------------

**MATRÍCULA Nº 21.752**

**IMÓVEL:** Uma área de terras, sem benfeitorias, situada na zona rural do Município de Campo Bom-RS, no quarteirão indefinido formado em parte pela Estrada de Acesso Industrial, Rodovia RS 239 e Travessão de Dois Irmãos, na Quadra Norte, Lote Gleba, com a área superficial de 63.915,03m<sup>2</sup> (sessenta e três mil, novecentos e quinze metros e três decímetros quadrados), com frente ao Sul para a linha de limite da área urbana ponto "D" com coordenadas X=492.949,41 e Y=6.719,997,58, ponto este afastado (350,00m) do eixo da Rodovia RS 239, em linha paralela a faixa de domínio, que lhe fica ao Sul, deste ponto com um ângulo de 120°31'27", segue em direção Sudoeste por (147,37m) de frente para a linha de limite da área urbana, até o ponto "C1" com coordenadas X=492.817,677 e Y=6.719,941,887 deste ponto com um ângulo de 59°28'33", segue, em direção Norte pelo lado Oeste por (536,06m) confrontando-se com terras de SRS - Administração e Participações S.A. (Box Print), até o ponto "E1" com coordenadas X=492.892,621 e Y=6.720,503,24, deste ponto com um ângulo de 90°, segue em direção Leste por (123,20m) confrontando-se com terras de Amaro Lindolfo Willborn, pelo Travessão de Dois Irmãos, até o ponto "F", com coordenadas X=493.014,73 e Y=6.720,486,73, deste ponto com um ângulo de 90°, segue em direção Sul pelo lado Leste por (493,49m), até o ponto "D" ponto inicial da descrição, dividindo com o Espólio de Walter Herberth Goedel, fechando o perímetro.

**PROPRIETÁRIA:** NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.807.326/0001-41, com sede na Rodovia RS 239, nº 7311, nesta cidade de Campo Bom-RS.

**PROCEDÊNCIA:** Matrícula nº 20.606 do Livro nº 2, em 16 de junho de 2008 e Matrícula nº 21.586 do Livro nº 2, em 23 de setembro de 2010, deste Ofício.

**TÍTULO: FUSÃO.**

**FORMA DO TÍTULO:** Requerimento firmado em 10 de janeiro de 2011, Certidão nº 877/2010, passada em 06 de dezembro de 2010, pela Prefeitura Municipal desta Cidade, e documentos apresentados, arquivados neste Cartório.

*M. Kayser*

Protocolo nº 58357.

Rosângela Denise Kayser - Substituta.

RK. Emplulmentos: R\$14.30. Selos: 0083.01.0700005.94079 - R\$0.20. 0083.02.0700005.97019 - R\$0.30.

**AV.1-21.752.**

A requerimento de parte interessada, datado de 10 de janeiro de 2011, instruído com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, nº 04630206093 arquivado neste Cartório, fica constatado que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob nº 851.043.000.256-0, com os seguintes dados: Nome do Detentor: New Print Embalagens e Displays Ltda. - CNPJ: 11.807.326/0001-41. Código da Pessoa: 06.391.585-0. Denominação do Imóvel Rural: Área de Terras. Localização do Imóvel Rural: Estrada RS 239. Município Sede do Imóvel Rural: Campo Bom-RS. Área Total: 6,4000ha. Módulo Rural: 0,0000ha. Nº Módulos Rurais: 0,00. Módulo Fiscal: 7,0000ha. Nº Módulos Fiscais: 0,9142. Fração Mínima Parcelamento: 2,0000ha.

*M. Kayser*

Protocolo nº 58358.

Rosângela Denise Kayser - Substituta.

RK. Emplulmentos: R\$48.50. Selos: 0083.01.0700005.94080 - R\$0.20. 0083.04.0700005.04319 - R\$0.50.

**R.2-21.752.**

**TÍTULO EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS.**

**CEDULA DE CREDITO BANCARIO** Nº 111/00486/01-6, assinada em Porto Alegre-RS, em 10 de maio de 2010.

**CREDORES:** CAIXA ESTADUAL S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.885.855/0001-72, com sede na Rua Andrade Neves, nº 175, 18º andar, na cidade de Porto Alegre-RS, doravante denominada BADESUL.

**DEVEDORA:** NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.807.326/0001-41, com sede na Rodovia RS 239, nº 7311, Zona Industrial, nesta cidade de Campo Bom-RS.

**AVALISTAS:** LUIZ HENRIQUE SCHMITT, industrial, inscrito no CPF sob nº 286.438.950-91, portador da carteira de identidade nº 1002454054, expedida pela SSP/RS, e sua esposa **SOMIA MARGO HANS SCHMITT**, desenhista, inscrita no CPF sob nº 312.865.420-49, portadora da carteira de identidade nº 5010540011, expedida pela SSP/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Rodolfo Heidt, nº 90, Bairro Metzler, nesta cidade de Campo Bom-RS; **MARCO ANTONIO SCHMITT**, industrial, inscrito no CPF sob nº 371.689.320-04, portador da carteira de identidade nº 5002460722, expedida pela SSP/RS, e sua esposa **MARIA GRASIELA KEHL SCHMITT**, professora, inscrita no CPF sob nº 418.325.820-00, portadora da carteira de identidade nº 3025343066, expedida pela SSP/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida dos Estados, nº 2929, Centro, nesta cidade de Campo Bom-RS; **FRANCINE SCHMITT**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob nº 013.052.990-78, portadora da carteira de identidade nº 1066950211, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 164, Centro, na cidade de Novo Hamburgo-RS; e, **CARLOS HENRIQUE SCHMITT**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob nº 008.030.090-11, portador da carteira de identidade nº 1052409206, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Heidt, nº 90, Bairro Metzler, nesta cidade de Campo Bom-RS.

**INTERVENIENTE HIPOTECANTE:** NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.807.326/0001-41, com sede na Rodovia RS 239, nº 7311, Zona Industrial, nesta cidade de Campo Bom-RS.

**VALOR:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); estando incluído no valor, o imóvel objeto desta matrícula e os imóveis objeto das matrículas nºs 11.011 e nº 21.720, deste Livro nº 2, deste Ofício.

**VENCIMENTO FINAL:** Em 15 de maio de 2021.

**LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos liberados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES serão transferidos pelo BADESUL até o terceiro dia útil posterior à data de liberação do BNDES ao BADESUL, da seguinte forma: 1ª Parcela - R\$1.900.000,00 - Fixo, 2ª Parcela - R\$3.500.000,00 - Fixo, 3ª Parcela - R\$3.500.000,00 - Fixo, 4ª Parcela - R\$1.100.000,00 - Fixo.

**FINALIDADE DO CREDITO:** Os recursos do financiamento destinam-se à implantação da empresa New Print Embalagens e Displays Ltda., com área a ser construída de (12.542,91m²). As obras civis irão contemplar desde uma imensa movimentação de terras, infraestrutura de drenagem, pavimentação e construção de um prédio fábrica de (11.501,47m²), um prédio utilidades de (889,99m²) e um prédio portaria/medição de (151,45m²). Ainda serão necessários investimentos em instalações especiais de utilidades, climatização e elétrica.

**GARANTIAS:** Em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais); o imóvel objeto da matrícula nº 11.011, deste Livro nº 2, deste Ofício, avaliado em R\$

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		COMARCA DE CAMPO BOM - RS		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		de Junho		de 2011		0044		21.752	
MÁTRICULA													





Continuação da Página Anterior - \*\*\*\*\*

<b>OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b> COMARCA DE CAMPO BOM - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GRAL		
MATRÍCULA	FLS Nº	de Junho
21.752	002	03
Campos Bom, 03 de Junho de 2011		

9.390,000,00 (nove milhões e trezentos e noventa mil reais); e o imóvel objeto da matrícula nº 21.720, deste Livro nº 2, deste Ofício, avaliado em R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

**GARANTIA EVOLUTIVA:** Com recursos próprios da Devedora e do financiamento, sobre o terreno desta matrícula, serão realizadas obra civis orgadas em R\$ 14.118.594,00 (quatorze milhões, cento e dezito mil e quinhentos e noventa e quatro reais). As obras civis, tão logo concluídas, deverão ser averbadas nesta matrícula, passando a fazer parte integrante da hipoteca, por acesso.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O prazo de amortização é de 105 (cento e cinco) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do prazo de carência, em 15/09/2012 e a última em 15/05/2021, observando o disposto na cláusula "Processamento e Cobrança da Dívida", da Cédula.

**ENCARGOS FINANCEIROS:** 3,90% (três inteiros e noventa centésimos de por cento) ao ano (a título do spread), equivalente a 0,3193331% ao mês, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sistemática estabelecida na Cédula. **INADIMPLEMENTO E MORA:** Em caso de impontualidade no pagamento, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das cominações legais e convencionais, serão cobrados, sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, o spread pactuado para adimplência, acrescidos dos juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano equivalente a 0,9488% (nove mil quatrocentos e oitenta e oito décimos milésimos por cento) ao mês, acrescidos da variação da TJLP. Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, esses encargos assim acrescidos incidirão sobre o saldo devedor. O BADESUL terá, ainda, em todos os casos de cobrança, em caso de processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o direito à multa convencional de 2% (dois por cento), incidente sobre o débito vencido, ficando estabelecido que a referida multa não se destina à cobertura de despesas administrativas, judiciais e/ou honorários advocatícios.

**PRACA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em qualquer Agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Bantiusul. **CONDIÇÕES:** As constantes da Cédula, que fica uma via arquivada neste Cartório. Faz parte da Cédula de Crédito Bancário, o anexo I relativo ao orgamento para aplicação do crédito e o anexo II relativo às garantias.

Campos Bom, 03 de Junho de 2011  
Rosângela Denise Kayser - Substitua.  
Protocolo nº 60001.

J.R. Emolumentos: R\$2.072,30. Selos: 0083,01.1100001.10518 - R\$0,20. 0083,03.0700005.00243 - R\$10,00

CONTINUA NO VERSO

NADA MAIS CONSTA VA. O REFERIDO É VERDADE DOU FE.

Campos Bom-RS, 11 de março de 2012

Total: R\$47,20 -

Certidão Matrícula 21.752 - 3 páginas: R\$22,00 (0083.03.0700005.95434 =

R\$3,60)

Busca em livros e arquivos: R\$11,30 (0083.02.0700005.80405 = R\$2,50)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticação para consulta: 00754 53 7033 00004907 53



Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**TERMO DE ADESAO AO  
PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS  
PIGE<sup>1</sup>**

NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado que estabelecido na Rodovia RS 239, 7311 – Zona Industrial Norte - Campo Bom, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.326/0001-41, doravante denominado ADERENTE, neste ato representado por ANDRÉ LUIS KEHL SCHMITT, brasileiro, empresário, RG nº 1066931468 – SSP-RS, CPF:008.397.190-43, residente de domiciliado na Av. dos Municípios, 2929–Bairro Centro– Campo Bom – CEP 93.700-000, por este instrumento adere ao **PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS – PIGE, instituído pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.**

*[Handwritten signatures and initials]*

<sup>1</sup> LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 29/07/2003 - Institui PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e dá outras providências. – Arts. 5º e 6º.



**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO**

O ADERENTE declara conhecer as regras dispostas pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003 e alterações subsequentes, pela qual obteve o incentivo financeiro a título de "Serviço de execução de terraplanagem no terreno da empresa", até o limite de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

**DA RESPONSABILIDADE DO ADERENTE**

A adesão ao projeto implica as seguintes obrigações:

**I – Evolução na geração de postos de trabalho:**

2023	2024	2025	2026	2027
206	212	216	223	227

**II – Estimativa de comportamento da receita bruta:**

2023	2024	2025	2026	2027
R\$87.756.472,29	R\$93.899.425,36	R\$100.941.882,26	R\$109.017.232,84	R\$116.539.421,90

III -permanecer em Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;  
 IV-submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

V-comprovar anualmente ao Município, durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos I e II da CLAUSULA SEGUNDA, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO**

O presente instrumento poderá ser cancelado, unilateralmente, pelo Município, no caso de descumprimento das metas e das obrigações impostas ao Aderente.





**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Campo Bom, 25 de julho de 2022

Representante legal de  
NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA  
ANDRÉ LUIS KEHL SCHMITT  
RG1066931468 - CPF 008.397.190-43

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E TURISMO**  
Henrique Scholz  
RG 4027309791 CPF 701.974.900-34

**TESTEMUNHA**  
Ailton Schäfer  
RG 7002293376 CPF 006.675.950-15

**TESTEMUNHA**  
João Valdir da Rosa  
RG 4018930869 CPF 113.725400-91

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XX, DEXX DE XX DE 2022**

**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**



Ao Exmo. Senhora

Vereadora GÊNIFER ENGERS

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores.

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado que esta estabelecida na Rodovia RS 239, 7311 – Zona Industrial Norte – Campo Bom – RS, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.326/0001-41, consistente no repasse de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

A referida empresa possui atividade voltada ao segmento de Indústria de embalagens em geral, comércio de máquinas e equipamentos e representação comercial.

A previsão legal para o auxílio de pagamentos de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa ( Matrícula 21.752, situado na zona rural no município de Campo Bom – RS, situado no quarteirão indefinido formado em parte pela Estrada de Acesso Industrial Rodovia RS 239 e Travessão de Dois Irmãos, na Quadra Norte, Lote Gleb, com área superficial de 63.915,03 m2) , previstos na Lei Municipal nº 2.499, de 29

de julho de 2003 e alterações subsequentes.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 25 de julho de 2022.**

requerendo sua aprovação.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa,

empresa em nosso Município.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta

preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.

arrecação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão

automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da

Como a ampliação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da

econômico e social do Município de Campo Bom-RS.

geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento

Conseqüentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de

227 empregados em 5 anos.

ampliando o município e atualmente já conta com 202 empregados, com estimativa de atingir

Ressaltamos que a empresa incentivada, sediada em Campo Bom estará

**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**



7

2023	2024	2025	2026	2027
206	212	216	223	227

**V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:**

2027.

**IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** empreendimento instalado na cidade, na Rodovia RS239, 7311 – Zona Industrial Norte – Campo Bom - RS, contando atualmente com 202 (Duzentos e dois) empregado, pretendendo implantar mais 25 (Vinte e cinco) novos postos de trabalho até o ano de 2027.

**III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:** Possibilitar que a empresa expanda seu parque fabril com aumento e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incrementalmente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

**II – OBJETO SOCIAL:** A empresa possui atividade voltada ao segmento de Indústria de Embalagens em Geral, Comércio de Máquinas e Equipamentos e Representação Comercial.

**I – BENEFICIÁRIA:** NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS 239, nº 7311 – Zona Industrial Norte – Campo Bom - RS, CEP 93700-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.807.326/0001-41.

**Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

**“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA., E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PROJETO DE LEI Nº XX/2022, de XX de XX de 2022.**

**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 25 de julho de 2022.**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orgamentos enota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orgamentos enota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGÉ, e devolução, ao desta Lei, o cumprimento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação

c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento respectivas atividades;

b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo

**VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

Auxílio para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa ( Matrícula 21.752, situado na zona rural no município de Campo Bom – RS no quarteirão indefinido formado em parte pela Estrada de Acesso Industrial, Rodovia RS239 e Travessa de Dois Irmãos, na Quadra Norte, Lote Gleba, com área superficial de 63.915,03 m2).

**VII – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:**

Ano	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2023	R\$ 87.756.472,29	R\$ 93.899.425,36	R\$ 116.539.421,90
2024			
2025			
2026			
2027			

**VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):**

**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

